



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº358/2002

EXTINGUE CATEGORIAS FUNCIONAIS COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO, DA LEI Nº 318/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

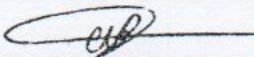
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, a partir da vigência desta Lei, as Categorias Funcionais, abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos, no Quadro de Cargos e Funções do Município:

- a) Auxiliar de Enfermagem
- b) Enfermeiro Padrão
- c) Médico
- d) Médico veterinário
- e) Psicólogo
- f) Dentista
- g) Assistente Social

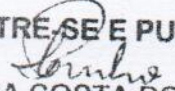
Art. 2º - Os servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos efetivos extintos por esta lei, constituirão um Quadro Excedente, com todos os direitos e vantagens dos servidores do quadro efetivo, extinguindo-se à medida em que vagarem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 23 de Dezembro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CRISTINA COSTA DO PINHO
Assessora de Gabinete